



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

LEI N. 1.074, DE 26 DE MAIO DE 2025

ALTERA O §1º DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE "ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL N. 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006", PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.069, de 31 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

§ 1º...

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos atendidos os seguintes critérios:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 02 (dois) representantes de Associações Comunitárias Rurais de Capitão Enéas/MG;
- e) 01 (um) representante de Associação Comunitária Urbana de Capitão Enéas/MG;
- f) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão Enéas – ACI;
- g) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Capitão Enéas – CDL;
- h) 01 (um) representante do Rotary Club de Capitão Enéas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Enéas/MG, 26 de maio de 2025.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

Este documento foi publicado no quadro
de avisos da Prefeitura Municipal de
Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 26 / 05 / 2025
